

Assinatura: Anna Karoline G. Luckett
Aluno: Marcos Leandro Romanini CPF: 108.291.217-78
Assinatura: 
Aluno: Gabriel de Tófol Dupo CPF: 093.898.639-30
Assinatura: 
Aluno: Joseli Lima de Jango Barros CPF: 094.416.699-51
Assinatura: 
Aluno: MATEUS N. GRACHOWSKI CPF: 072.193.449-01
Assinatura: 
Aluno: IVAN F. JARLEU CPF: 021.283.039-37
Assinatura: IVAN F. JARLEU
Aluno: HEIKO BARRO FILHO CPF: 946.925.489-23
Assinatura: 
Aluno: Juliana Cesar Valsa CPF: 040.132.969-50
Assinatura: Juliana Cesar Valsa
Aluno: Marcos de Almeida Tenney CPF: 069.310.969-66
Assinatura: 
Aluno: Alaisio Kermittan CPF: 066.176.059-71
Assinatura: Alaisio Kermittan
Aluno: Lucas O. de Moraes CPF: 080.732.789-10
Assinatura: Lucas O. de Moraes
Aluno: Rafael F. Berti CPF: 106.816.909-50
Assinatura: Rafael F. Berti
Aluno: Lucas Almeida Barros CPF: 098.715.499-03
Assinatura: Lucas Almeida Barros
Aluno: Nubia Gabrieli Kurita CPF: 100.427.379-74
Assinatura: 
Aluno: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE FORMATURA

Aos 04 dias do mês de Junho do ano de 20 18, os representantes do curso de Eng. de Produção e Sist. de Informação, turma que ingressou em 2015/2016 na Universidade, cidade de União do Rio de Janeiro, reuniram-se para a formação e eleição da **Comissão Organizadora dos Eventos de Formatura**, bem como para aprovação da comissão de formatura que irá reger os destinos de tal associação. Aberta a reunião, que foi presidida pelo Senhor (a) Juanico Padilha e secretariada por mim, Francisco Valdemar Costa, ambos investidos de tais poderes interinamente, para o presente ato. Iniciados os trabalhos sob aquela presidência, quando foi então deliberado:

a) ficam nomeados a partir desta data, após eleição realizada, como diretores da **Comissão Organizadora dos Eventos de Formatura** e demais representantes abaixo assinados e os seguintes associados:

PRESIDENTE: Juanico Padilha Munizade CPF 049.580.699-41
VICE-PRESIDENTE: Julio de T. Sena CPF 093.797.639-30
PRIMEIRO TESOUREIRO (A): Francisco Valdemar Costa CPF 070.090.709-40
SEGUNDO TESOUREIRO (A): Juanico Padilha Munizade CPF 079.715.499-03
PRIMEIRO SECRETÁRIO (A): Francisco V. Costa CPF 070.090.709-40
SEGUNDO SECRETÁRIO (A): Juanico F. Costa CPF 079.715.499-03

Os diretores, em decorrência dos poderes que se lhe são conferidos por seus associados, serão responsáveis pela **celebração de contratos, realização de festas e organizações gerais que visem o fim a que esta se destina**. Depois de realizada a eleição, a diretoria, devidamente empossada, estabeleceu que as decisões serão tomadas pela maioria presente as reuniões e que se regerá a presente associação desta forma, o que foi feito e por aclamação, foi regularmente aprovado pelos associados que firmaram a presente, aceitando e acatando todos os direitos e deveres ali constantes, em sua plenitude, outorgando aos eleitos plenos e irrestritos poderes para representa-los em todos os atos, deveres e obrigações atinentes a formatura, podendo para isso em seu nome contratar, distratar, assumir, todos e quaisquer compromissos.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E PATRIMÔNIO.

Artigo 1º - A Comissão Organizadora dos Eventos de Formatura, neste estatuto denominada simplesmente "Comissão de Formatura", fundada em 12 de Junho de 2018 é uma sociedade civil de fins não lucrativos.

Artigo 2º - A Comissão de Formatura tem por finalidade, em benefício dos formandos, proporcionar a realização da Colação de Grau, e Baile de Formatura, bem como promover a

realização de reuniões sociais, artísticas e culturais. Artigo 3º - O patrimônio da Comissão de Formatura poderá ser constituído de bens móveis e imóveis, direitos e ações que esta vier a adquirir.

CAPÍTULO II - DO QUADRO DOS FORMANDOS

Artigo 4º - Os formandos, sem distinção de sexo, compreendem todos aqueles que, em cumprimento de suas obrigações perante a turma acima especificada, no decorrer do curso, compromete-se junto aos respectivos representantes de classes, em sistema aberto e formal, em colaborar com a realização dos eventos a que esta Comissão de Formatura destinar-se.

SECÇÃO I - DOS DIREITOS DOS FORMANDOS

Artigo 5º - São direitos dos formandos:

1. Usufruir das prerrogativas deste estatuto e invocar seus direitos perante a Comissão de Formatura;
2. Representar à presidência, reclamando por escrito qualquer irregularidade que contrarie os fins propostos no presente estatuto;
3. Sugerir, por escrito, qualquer medida ou providência, que julgar de interesse dos formandos; e
4. Frequentar festas e solenidades sociais.

SECÇÃO II - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORMANDOS

Artigo 6º - Constituem obrigações dos formandos:

1. Contribuir para que a Comissão de Formatura promova eventos sociais, visando arrecadações de fundos para o custeio dos eventos pertinentes à Formatura;
2. Cumprir fielmente este estatuto e as decisões dos poderes dos membros da Comissão de Formatura, na forma de direito que lhes forem delegadas
3. Satisfazer as respectivas contribuições, pela forma porque as obrigou; e
4. Portar-se com correção e zelo nas dependências dos eventos.

SECÇÃO III - DAS PENALIDADES

Artigo 7º - Os formandos são passíveis das seguintes penalidades:

1. Advertência verbal;
2. Advertência escrita;
3. Eliminação.

4. Fica estipulada a multa ao formando a quantia de 30.% referente ao cancelamento do contrato no período de até 12 meses antes da data da formatura, a quantia de 50.% no prazo de 6 meses e a quantia de 15.% referente a reprovação, do valor total do contrato individual assinado pelo formando.

5. O formando que aderir a formatura até 30 dias após a assinatura com a empresa pagará a sua cota parte integral, o formando que aderir a formatura até 6 meses após pagará multa de 50%, o formando que aderir após 6 meses pagará multa de 100% do valor da sua cota parte.

Artigo 8º - É passível da pena de suspensão, o formando que:

1. Reincidir em infração já punida com admoestação;
2. Atentar contra o conceito público da Comissão de Formatura, por ação ou omissão;
3. Promover discórdia entre os formandos; e
4. Desrespeitar qualquer membro da Comissão de Formatura, ou formandos investidos de poderes para representá-los, quando no exercício de suas funções ou determinações deles emanadas.
5. Fica suspenso da formatura o formando, que por qualquer motivo deixar de pagar 3 mensalidades da formatura, sujeitando-se as penas de multa prevista artigo 7º.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 09º - Nos impedimentos legais ou nas licenças do presidente, assumirá o (a) vice-presidente.

Artigo 10º - No caso de empate em votação de qualquer natureza, o presidente terá voto de qualidade.

SECÇÃO I - DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO

Artigo 11º - São atribuições do presidente:

1. A administração social, com amplos poderes para dirigir à organização dos serviços da Comissão de Formatura, atendida as disposições estatutárias;
2. Presidir a Comissão de Formatura, prover-lhe as necessidades e superintender as atividades administrativas;
3. Ordenar pagamentos obedecidos às regras deste estatuto e resolver assuntos de suas respectivas atribuições;
4. Autorizar a abertura de crédito, concedido pela tesouraria, e realizar as operações financeiras, em vista de relevante necessidade administrativa, atendidas prescrições estatutárias;
5. Autenticar documentos de responsabilidade social e firmar papéis;

6. Gerir os interesses sociais, demandar, transigir, contratar, renovar ou rescindir obrigações, ouvidos os demais membros da Comissão de Formatura;
7. Representar a Comissão de Formatura em juízo ou fora dele;
8. Adotar qualquer providência urgente, em casos imprevistos, submetendo-a de imediato aos demais membros da Comissão de Formatura;
9. Superintender a contabilidade social, de acordo com as prescrições legais e rubricar os respectivos livros;
10. Assinar, em conjunto, títulos ou papéis de crédito, contratos e documentos financeiros, desde que estes estejam devidamente rubricados por pelo menos dois outros membros da Comissão de Formatura;
11. Firmar a correspondência da Comissão de Formatura, que constitua assunto de relevante interesse ou destinada à autoridade, órgão ou poder de hierarquia superior, e distribuir aos demais membros da Comissão de Formatura, competência para subscreverem os demais papéis de curso normal de suas respectivas atribuições;
12. Exercer quaisquer outras atribuições constantes deste estatuto, que não sejam de competência de outro órgão.

Parágrafo Único: O presidente é responsável pela despesa que autorizar com inobservância deste estatuto.

Artigo 12º - São atribuições do vice-presidente:

1. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos e exercer todas as suas atribuições quando em substituição efetiva; e
2. Auxiliar o presidente nas funções que este lhe delegar.

Artigo 13º - São atribuições do primeiro e segundo tesoureiros, respectivamente:

1. Dirigir as finanças da Comissão de Formatura;
2. Estabelecer organograma funcional e rotina de trabalho para tesouraria, caixa, cobrança e contabilidade, atribuindo funções a cada um dos seus responsáveis e colaboradores;
3. Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores sociais e escrituração da Comissão de Formatura;
4. Coordenar a receita e efetuar o pagamento das despesas ordinárias e extraordinárias, legalmente autorizadas;

5. Assinar juntamente com o presidente, os cheques e documentos de movimentação de fundos bancários, os títulos de crédito, bem como todos os documentos de responsabilidade ativa e passiva da Comissão de Formatura, após a devida homologação de no mínimo dois outros membros da Comissão de Formatura;
6. Apresentar até o dia 15 de cada mês, o balancete mensal do mês anterior, o balanço geral e a demonstração da conta de receita e despesa com respectivos anexos e relatórios;
7. Prestar toda colaboração ao presidente, vice-presidente e demais membros da Comissão de Formatura.

Artigo 14º - Compete ao primeiro e segundo secretários, respectivamente:

1. Aprovar e expedir o regimento interno e regulamentos, com direito de revisão do texto;
2. Recomendar ao presidente o saneamento dos atos administrativos que contrariem o estatuto e demais normas internas;
3. Rever toda a matéria que o presidente lhe submeter para pronunciamento; e
4. Exercer qualquer outra atribuição que lhe seja expressamente autorizada pela Comissão de Formatura, e que não seja da competência de outro poder constante deste estatuto.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15º - O Conselho de Administração será composto pelos membros da Comissão de Formatura que não estão investidos em cargos efetivos, conforme instruções estatutárias.

Artigo 16º - Compete ao Conselho de Administração:

1. Orientar o presidente e fiscalizar a administração junto aos demais membros;
2. Examinar os balancetes mensais e recomendar ao presidente quaisquer providências necessárias a sua perfeita organização, bem como aplicação de verba, após votação;
3. Solicitar informações ao presidente e requisitar-lhe os papéis e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições;
4. Decidir através de voto os casos omissos deste estatuto em face de matéria urgente, mediante recurso da presidência; e
5. Denunciar à Comissão de Formatura, erros ou irregularidades praticadas por qualquer membro indicando as medidas saneadoras e as providências que julgar necessárias, no exercício pleno de sua função, observados os dispositivos estatutários.

CAPÍTULO V - DAS FINANÇAS

Artigo 17º - A vida financeira da Comissão de Formatura se processará rigorosamente dentro de um orçamento organizado mensalmente e aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único: As despesas não poderão exceder as verbas totais do orçamento, sem autorização expressa do Conselho de Administração.

Artigo 18º - Fica o formando ciente que; em caso de desistência ou reprovação do formando (alteração do número de alunos ou valor de planilha), o mesmo arcará com a diferença orçamentária, autorizando desde já a comissão a emitir através da empresa boleto bancário em seu nome deste valor.

Artigo 19º - Cada orçamento compreenderá receitas e despesas mensais.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 20º - Sendo a Comissão de Formatura, uma sociedade civil sem fins lucrativos, nenhum membro desta possuirá vínculo empregatício, portanto não haverá remuneração pelos trabalhos executados, ficando afetos aos artigos deste estatuto.

Artigo 21º - O membro da Comissão de Formatura, independente do cargo que ocupe, não poderá romper o compromisso assumido, salvo por motivos de doença ou familiares, devidamente comprovados, que serão analisados por uma banca examinadora composta pelos membros remanescentes na Comissão de Formatura.

Artigo 22º - A Comissão de Formatura terá início desde a aprovação do estatuto de constituição, tendo por termo final o último evento de formatura, sendo que a finalização da sociedade somente poderá ocorrer desde que não existam quaisquer dívidas, compromissos, obrigações, que a qualquer título possam onerá-la.

Artigo 23º - Este estatuto entra em vigor como cumprimento das formalidades legais, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 24º - Independente do cargo, o membro da Comissão de Formatura, que faltar a mais de (.....) reuniões, sendo estas convocadas com antecedência mínima de (.....) dias úteis terá sua permanência na Comissão de Formatura julgada pelos demais membros.

Artigo 25º - Nas reuniões convocadas em caráter urgente, as decisões somente poderão ser tomadas com a presença de no mínimo (.....) integrantes, entre eles o presidente, ou o vice presidente.

Concluídas tais deliberações e como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente determinou que eu, Barbara Volkman Kestel, na qualidade de secretária interina, fizesse lavrar a presente ata e que depois de lida, discutida e aprovada, foi devidamente firmada pelo presidente interino, por mim, pelos demais membros eleitos nesta oportunidade, além dos associados aderentes que pertencem a turma de formandos do presente curso.

Os abaixo assinados declaram ter plena ciência do presente.

Aluno: Barbara Volkman Kestel CPF: 078.090.709-40

Assinatura: Barbara Volkman Kestel

Aluno: Mônica Rachiera Mucolaki CPF: 049.580.699-41

Assinatura: Mônica Rachiera Mucolaki

Aluno: Alexandra Card Moura CPF: 059.410.129-85

Assinatura: Alexandra Moura

Aluno: Anna Flavia de Sousa CPF: 107.957.299-60

Assinatura: Anna Flavia de Sousa

Aluno: Bruna Bandeira da Silva CPF: 098.017.079-04

Assinatura: Bruna Bandeira da Silva

Aluno: Wellison C. Buch CPF: 091.317.689-38

Assinatura: Wellison C. Buch

Aluno: Evandro Pereira CPF: 066.732.059-89

Assinatura: Evandro Pereira

Aluno: Juliana M. Holanda CPF: 065.469.589-02

Assinatura: Juliana M. Holanda

Aluno: Arari Rangel M. CPF: 099.039.539-00

Assinatura: Arari Rangel M.

Aluno: Jaqueline Marques Lima CPF: 084.770.629-00

Assinatura: Jaqueline Marques Lima

Aluno: Jaqueline Marques Lima CPF: 085.284.309-79

Assinatura: Jaqueline Marques Lima

Aluno: Fabiana Regina F. M. CPF: 079.252.799-43

Assinatura: Fabiana Regina F. M.

Aluno: Adriana Karoline Figueiredo CPF: 084.755.749-93

Assinatura: Adriana Karoline Figueiredo